



## DIÁRIO DE TERCEIROS

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DE TERCEIROS</b> .....	<b>1</b>
Particulares e Pessoas Físicas.....	1

### Particulares e Pessoas Físicas

#### OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA

CNPJ: 59.833.569/0002-61, NIRE: 31920187761  
 Avenida Joaquim Lourenço de Lima, 120, Galpão 04, Bairro Vargem do João Pinto, CEP: 37.644-032, FILIAL – EXTREMA – MG. ARMAZÉM GERAL, REGULAMENTO INTERNO, CLÁUSULA PRIMEIRA - Serão recebidas em depósito, para armazenagem, mercadorias nacionais ou estrangeiras, podendo a "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA", praticar quaisquer atos pertinentes a seus fins, na qualidade de armazenadora, guardando e conservando aludidas mercadorias. Parágrafo Único - Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e não contrários às disposições legais. CLÁUSULA SEGUNDA - A juízo da direção da empresa, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos (art.8º do Decreto 1.102 de 21/11/1903): a) quando não houver espaço suficiente para armazenagem; b) caso trate-se de mercadoria de fácil deterioração ou imprópria para armazenagem; c) se o acondicionamento for precário ou se impossibilitada sua conservação; d) se a mercadoria vier a prejudicar mercadorias já armazenadas e/ou instalações; e) se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor; f) se for nociva às pessoas ou coisas. CLÁUSULA TERCEIRA - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de quebra de peso ou avaria por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidades provenientes da natureza do acondicionamento dos mesmos ou em decorrência das variações atmosféricas, de caso fortuito ou força maior. CLÁUSULA QUARTA - Os depósitos das mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante ou contratante, seu procurador ou preposto legalmente habilitado para tanto, dirigida à empresa que emitirá documento especial, denominado recibo de depósito, contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. O recibo em questão servirá como prova do depósito e deverá ser devolvido na retirada das mercadorias. O recibo referido não será entregue quando, a pedido do depositante, lhe for entregue o conhecimento de depósito e o "warrant", já que esses dois títulos atestam o depósito das mercadorias. CLÁUSULA QUINTA - Eventuais indenizações, a quem de direito, prescreverão em 6 (seis) meses contados da data em que as mercadorias forem ou deveriam ser retiradas do armazém. Tais indenizações serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou pela reposição das mesmas, a critério da empresa armazenadora, tomando-se por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, ou entidade similar, conforme o tipo de mercadorias. CLÁUSULA SEXTA - O Armazém Geral emitirá, quando lhe for pedido pelo depositante, dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominados: conhecimento de depósito e warrant, em conformidade com as previsões do artigo 15 do Decreto 1.102 de 21/11/1903. CLÁUSULA SÉTIMA - As mercadorias de donos diversos, que forem da mesma natureza e qualidade, poderão ser guardadas conjuntamente. CLÁUSULA OITAVA - O prazo de depósito das mercadorias começará a correr da data da entrada das mercadorias e será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. CLÁUSULA NONA - As mercadorias depositadas poderão ser retiradas dentro do prazo de vigência do depósito, de uma só vez ou parceladamente. Nesse último caso, serão anotadas no verso do recibo de depósito as quantidades retiradas e tal anotação será subscrita pelo depositante que as retirar, e devidamente pagas as despesas de armazenagem. Os portadores de conhecimento de depósito também poderão retirar as mercadorias antes do vencimento do "warrant", desde que depositem, nos armazéns, a importâncias relativas ao principal e juros, do "warrant", até o seu vencimento e paguem os impostos devidos, as despesas de armazenagem e outras eventualmente existentes. CLÁUSULA DÉCIMA - As mercadorias não retiradas no prazo convencionado e que forem consideradas abandonadas, serão vendidas em leilão público, nos termos do Decreto no 1.102, de 21 de novembro de 1903, com as alterações determinadas pela Lei Delegada no 03, de 26 de setembro 1962. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As mercadorias depositadas poderão ser retidas para garantia do pagamento das despesas de armazenagem, de conservação, frete, seguro e outras de direito. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver em depósito, responsabilizando-se, nos termos da lei, perante os depositantes, pelas perdas e avarias a que der causa, bem assim às autoridades fiscais, por todos os gravames incidentes sobre as mercadorias perdidas ou avariadas, não respondendo, contudo, perante o depositante, pelas quebras provenientes do mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade da embalagem ou decorrente da natureza dos produtos depositados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" não responderá pela natureza, tipo, quantidade ou estado das mercadorias contidas em caixas, invólucros, sacos, contêineres, fardos ou outras embalagens, quando não tenham sido submetidas a sua verificação no ato do recebimento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As mercadorias armazenadas que apresentarem infestação serão submetidas a expurgo ou pulverização, independentemente da autorização do depositante. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Durante o período de armazenagem, a "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" estabelece um percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento) como limite de tolerância para eventuais perdas de peso (quebra) para cada período de 07 (sete) dias ou fração. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dependendo do volume de operações e da variedade de serviços a serem utilizados, a "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" poderá conceder carência na cobrança de armazenagem de mercadorias e contêineres. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O prazo de armazenagem começará a vigorar na data do início da descarga da mercadoria no armazém, encerrando-se com a conclusão de sua retirada física. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dependendo da disponibilidade da área, a "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" poderá celebrar o contrato de reserva de área por tempo determinado. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Na armazenagem, os comprovantes de depósito serão emitidos na data do início da descarga da mercadoria, com vencimento de acordo com o

convencionado pelas partes em contrato em separado. Na retirada total de mercadorias, os títulos deverão ser quitados previamente. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nas operações que envolvam pagamento de terceiros, cobrar-se-á adiantado o valor estimado para o serviço. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O não pagamento das faturas de serviços emitidas pela "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" em seus respectivos vencimentos sujeitará o inadimplente à cobrança judicial do débito, acrescida de multa de 10,0% (dez por cento), juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios e outros encargos incidentes. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" não se obriga a receber entregar ou manusear mercadorias fora de seu expediente normal que consiste em jornadas e de trabalho de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 18h00m. No entanto, caso o faça, cobrárá pelos serviços prestados em regime extraordinário, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Aos sábados, domingos e feriados o acréscimo será de 100% (cem por cento) aplicável sobre as tarifas em vigor. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os preços dos serviços para armazenagem de mercadorias corrosivas ou que exalem odores ou de manipulação penosa ou nociva à saúde, se aceitas em depósito, sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento). CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Sobre as faturas haverá incidência de ISS. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As tarifas de transportes incluem pedágio e seguro. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A "OPERADOR LOGÍSTICO G & G LTDA" não disponibilizará de Sala de Vendas Públicas. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Eventuais omissões do presente Regulamento Interno serão Resolvidas nos termos do disposto no Decreto no 1.102, de 21 de novembro de 1903, com as alterações determinadas pela Lei Delegada no 03, de 26 de setembro de 1962 e demais legislações aplicáveis à espécie. Extrema/MG, 16 de outubro de 2025. MARIA REGINA DALCOQUIO, sócia administradora, AUGUSTO EMILIO DALCOQUIO, sócio administrador. Este documento foi registrado na Junta Comercial de Santa Catarina em 03/12/2025, com data de efeito 03/12/2025, com arquivamento 20254728952, com protocolo 254728952 de 27/11/2025, NIRE 42209097056, com Chancela 521637572161447, foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Luciano Leite Kowalski, Secretário Geral da JUCESC.

29 cm -09 2157380 - 1

#### ADMINISTRADORA IRFA LTDA.

CNPJ Nº 03.585.462/0001-06 NIRE 3121018685-8  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), ficam os sócios da Administradora IRFA Ltda. ("Sociedade") convocados para a Assembleia de Sócios a ser realizada exclusivamente de forma digital através da plataforma de videoconferência Zoom, acessível através do seguinte link: <https://us06web.zoom.us/j/87351410697?pwd=bxeoeOTVhZGZGeBtBS8QaXm6dDl1>, ou pela ID da Reunião 873 5141 0697 e senha 305782, no dia 16 de dezembro de 2025, às 16h00, em conformidade com o art. 1.080-A do Código Civil, para exame, discussão e deliberação sobre: (i) a distribuição de dividendos acumulados em exercícios anteriores; e (ii) se for o caso, o aumento do capital social.

Contagem/MG, 04 de dezembro de 2025.  
 Adriana Maria de Faria Dias Correa Sória-Administradora  
 Lincoln Pettersen Sabino Filho Sôcio-Administrador

5 cm -09 2157927 - 1

#### INSTITUTO DA MELHORIA DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE S.A.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO INSTITUTO DA MELHORIA DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE S.A. – CNPJ 13.938.427/0001-87 DATA: 20/12/2025, sábado. HORÁRIO: PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 08h00min. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 08h15min. LOCAL: Será realizado em formato híbrido, presencialmente, fora da sede, na Rua Ministro Oroszimbo Nonato, 102 - 14º andar, Nova Lima/MG e virtual pela Plataforma do Zoom. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024; 2. Aprovação do orçamento do exercício 2025; 3. Prestação de esclarecimentos pelos acionistas convocados; 4. Exclusão de acionistas; 5. Ingresso de novos acionistas; 6. Informe da atual composição acionária. Presidente do Conselho de Administração: ORLANDO EULER DE CASTRO

#### INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS QUOTISTAS DO INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO – CNPJ 14.377.211/0001-52 DATA: 20/12/2025, sábado. HORÁRIO: PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 08h45min. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 09h00min. LOCAL: Será realizado em formato híbrido, presencialmente, fora da sede, na Rua Ministro Oroszimbo Nonato, 102 - 14º andar, Nova Lima/MG e virtual pela Plataforma do Zoom. ORDEM DO DIA: 1. Informe de saída de sócios; 2. Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024; 3. Aprovação do orçamento do exercício 2025; 4. Eleição de novo membro da Diretoria; 5. Prestação de esclarecimentos pelos quotistas convocados; 6. Alteração de Classe de Quotas; 7. Exclusão de quotistas; 8. Ingresso de novos quotistas. P/p: FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI

ESCOLA DE GESTÃO AQUILA  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS QUOTISTAS DA ESCOLA DE GESTÃO AQUILA – CNPJ 19.045.439/0001-69 DATA: 20/12/2025, sábado. HORÁRIO: PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 09h30min. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 09h45min. LOCAL: Será realizado em formato híbrido, presencialmente, fora da sede, na Rua Ministro Oroszimbo Nonato, 102 - 14º andar, Nova Lima/MG e virtual pela Plataforma do Zoom. ORDEM DO DIA: 1. Informe de saída de sócios; 2. Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024; 3. Aprovação do orçamento do exercício 2025; 4. Prestação de esclarecimentos pelos quotistas convocados; 5. Alteração de Classe de Quotas; 6. Exclusão de quotistas; 7. Ingresso de novos quotistas. Diretor: FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI

10 cm -09 2157627 - 1

#### BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

Beneficência Social Bom Samaritano através do Hospital Samaritano torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Processo Análogo ao licitatório nº. 04/2025, modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica, para tanto convida empresas no ramo pertinente a enviarem proposta e documentos de habilitação, cujo objeto é aquisição de equipamento de Pet Scan para o Hospital Bom Samaritano, com recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÚDE Nº 1321002362/2023/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MG, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho pactuado, visando promover a saúde e garantir a qualidade no atendimento dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) que ocorrerá no dia 19/12/2025. Os interessados poderão retirar o edital na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Ranulfo Alvares, nº1620 – Vila Isa – Governador Valadares – MG, ou no site do Hospital Bom Samaritano, [www.hospitalsamaritano.org.br](http://www.hospitalsamaritano.org.br). As informações legais poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro ou pelo e-mail [licitacoes@hospitalsamaritano.org.br](mailto:licitacoes@hospitalsamaritano.org.br) ou telefone (33) 2101-6140 no horário de 08 às 16h. Governador Valadares, 09 de dezembro de 2025. Elvis Deivis Andrade, Superintendente Administrativo da Beneficência Social Bom Samaritano.

5 cm -09 2157389 - 1

#### BESTMED MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SÓCIOS AUSENTES  
 Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.668/0001-40, com sede na Rua Maria Macedo 351 apt 1303, Bairro Nova Granada na cidade de Belo Horizonte, por intermédio de seu representante legal, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para os sócios abaixo individualizados, cujos parâmetros se encontram incertos e não sabidos, que, conforme o disposto nos arts. 1.033, § 2º, e 1.034 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ficam CONVOCADOS a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, à sede da sociedade, para assinarem o Termo de Dissolução da Sociedade. Sócios convocados: Bruno Cusma Cesar Crozera, CPF nº \*\*\*.153.258-\*\*, Douglas Moreira Campos, CPF nº \*\*\*.943.756-\*\*, Fernando de Paula e Silva, CPF nº \*\*\*.759.576-\*\*, Francielly Dias de Lima Maia, CPF nº \*\*\*.437.856-\*\*, Lorena Dumont Fonseca, CPF nº \*\*\*.760.326-\*\*, Miguel Ferraz Leite Neto, CPF nº \*\*\*.050.346-\*\*, Vitalino de Candio Ladeira de Oliveira, CPF nº \*\*\*.745.507-\*\*, Wagner Rocha Quintão, CPF nº \*\*\*.623.176-\*\*. Findo o prazo sem o comparecimento dos convocados, a sociedade prosseguirá com a dissolução total, nomeando-se curador aos ausentes nos termos do art. 1.177 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e adotando-se as demais medidas judiciais cabíveis para regularização da dissolução e liquidação. Este edital será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 1 (um) dia entre publicações, em jornal de grande circulação no local da sede da sociedade e no Diário Oficial, nos termos do art. 288 do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.  
 Simone Pires de Mesquita Administradora sócia  
 BESTMED MÉDICOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 29.073.668/0001-40

8 cm -10 2158127 - 1

#### BIGCASH SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ 36.452.762/0001-76  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 Pelo presente e nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, a Diretora Presidente da BigCash Sociedade de Crédito Direto S.A., Julyana Silva Alves, no uso das atribuições, convoca os interessados, acionistas, conselheiros fiscais e diretores, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2025, nas dependências da sede da entidade, situada à Rua Israel Pinheiro, nº 2.200, Loja 03 – Edifício Empresarial Gênese – Centro, CEP 35.010-130, na cidade de Governador Valadares – MG, às 10:00 horas em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo 1/4 do capital social com direito de voto e às 10:30 horas com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Distribuição de lucros; 2) Qualquer assunto de interesse da entidade. Governador Valadares/MG, 10 de dezembro de 2025.  
 Julyana Silva Alves  
 Diretora Presidente

4 cm -05 2156949 - 1

#### COMERCIO DE BEBIDAS MARRA LTDA

CNPJ 18.518.795/0001-90 – NIRE 312.0045885-5  
 REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 Os Sócios Administradores da empresa Comércio de Bebidas Marra Ltda, CONVOCA os sócios quotistas a se reunirem em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada em sua sede social, localizada na Av. Vereador Manoel Carlos de Jesus, nº 1.441 Bairro Aeroporto em Patrocínio/MG, no dia 16 de dezembro de 2025, às 10:00 horas em primeira convocação, com a presença de metade mais um do número de votos, no dia 22 de dezembro de 2025 às 09:00 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de votos, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Extraordinariamente: Distribuição de lucros apurados até 2025 e o cronograma de pagamentos. Vicente Daura Mara – Sócio Administrador e Sérgio Marra Siqueira – Sócio Administrador. Patrocínio – MG, 05 de dezembro de 2025.

4 cm -10 2157943 - 1

#### DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MINEIRO MARRA LTDA

CNPJ 15.393.711/0001-40 – NIRE 312.0949985-6  
 REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 Os Sócios Administradores da empresa Distribuidora de Bebidas Mineiro Marra Ltda, CONVOCA os sócios quotistas a se reunirem em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada em sua sede social, localizada na Av. Faria Pereira nº 4.220, Bairro Industrial, Patrocínio – MG, CEP 38740-512, no dia 16 de dezembro de 2025, às 9:00 horas em primeira convocação, com a presença da totalidade do número de votos, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Extraordinariamente: Distribuição de lucros apurados até 2025 e o cronograma de pagamentos. Patrocínio – MG, 05 de dezembro de 2025. Vicente Daura Mara – Sócio Administrador e Sérgio Marra Siqueira – Sócio Administrador

4 cm -10 2157945 - 1

#### LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Prefeitura Municipal de Areado/MG-Edital de Leilão 01/2026-Torna público leilão online, através do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), em 08/01/2026 a partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos. Caso algum bem não seja arrematado na data acima fica designadas as novas datas em 21/01/2026 e 30/01/2026 às 09:00 horas, sessão online. Fone: 0800 242 2218.

2 cm -08 2157164 - 1

#### LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Prados/MG-Edital de leilão 001/2025- Proc. 102/2025-Torna público leilão online, site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), 12/01/2026, a partir das 10 horas, seus bens inservíveis: Veículos e material de informática. Telefone: 0800 242 2218.

1 cm -10 2158147 - 1

## MINAS GERAIS

### Diário Oficial Eletrônico

Governador do Estado de Minas Gerais

**GOVERNADOR**  
ROMEY ZEMA NETO

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**  
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

**SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO**  
JULIANO FISCARO BORGES

**CHEFE DE GABINETE**  
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**  
RAFAEL FREITAS CORRÊA

**DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO**  
ALEXANDRA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

**DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO**  
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4000  
Prédio Gerais, 1º andar  
Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901

**Central de Atendimento**  
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221  
E-mail: [jornalminasgerais@governo.mg.gov.br](mailto:jornalminasgerais@governo.mg.gov.br)

**Página eletrônica:** [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251210457640901.